

Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 151/2021

São Jorge D'Oeste, 22 de Fevereiro de 2021.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria Geral de Governo

Solicito a prorrogação até 31/03/2021 da vigência do Contrato nº 55/2019, processo de inexigibilidade 17/2019, firmado entre o município de São Jorge D'Oeste e a empresa Laboratório Silvestrin de análises clínicas LTDA.

Justifico que é imprescindível possuir saldo de exames laboratoriais, visto que estão entre os exames mais requisitados considerados instrumentos básicos para a realização do diagnóstico inicial, considerando que os atuais contratos possuem vigência até 28/02/2021 e que a abertura do novo credenciamento ocorrerá em 26/02/2021 de forma que não será possível até 01 de março já haver novos contratos para serem utilizados.

Atenciosamente,

Felipe da Silva Boeira
Secretário Mun. de Saúde

Recebido
Em 22-02-21
Garespau

Visto do Prefeito ou responsável
Autorizado em: ____/____/____

AO Juridico

Dizer da possibilidade
de aditivar o contrato.

Em 22-02-21

Gares, Sam

Pouar 013/2021

Que possibilidade de
ajuste demonstrar
urgência, ainda mais
obstante ao estado de
colapso do, sendo
impossibilidade sua
continuidade.
Sobretudo encontra-se
em encadernamento novo
então.

Precede-se a aditivar
nos termos do art. 52 II
da LIC.

São José, 24
02
21

Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64.103



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D' Oeste – Paraná – 24/02/2021.

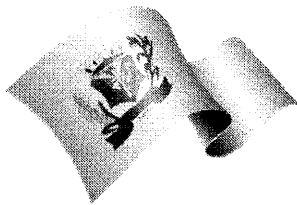
PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 55/2019, por mais **30 (trinta) dias**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2019.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 55/2019, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 17/2019, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **LABORATORIO SILVESTRIN DE ANALISES CLINICAS LTDA**

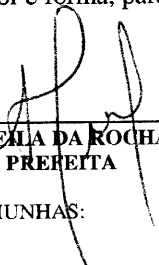
O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **LABORATORIO SILVESTRIN DE ANALISES CLINICAS LTDA**, com sede na R CAMPOS NOVOS, 569 SALA 3 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 29.032.261/0001-75, neste ato representada por seu representante legal, **JULIO CESAR SILVESTRIN**, portador(a) do CPF: 082.802.919-97, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 55/2019, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUIMICOS AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDIDOS/ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIARIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, EM LOCAL PROPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019. originário da Processo Inexigibilidade - Nº 17/2019, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº **55/2019** celebrado entre as partes em 03/06/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até **31/03/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - Todas demais cláusulas do CONTRATO nº 55/2019, referente ao Processo inexigibilidade nº 17/2019, **não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.**

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

São Jorge D'Oeste (PR), 24/02/2021.

JULIO CESAR SILVESTRIN:
08280291997

LABORATORIO SILVESTRIN DE ANALISES CLINICAS LTDA
JULIO CESAR SILVESTRIN



ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

NOME:
CPF:

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
LABORATORIO SILVESTLIN DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ Nº. 29.032.261/0001-75
NIRE: 41208989408

1

RICARDO WAGNER BRUNETO, brasileiro, maior, contador, solteiro, nascido na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 24/07/1982, inscrito no CPF/MF sob nº 030.708.589-96, portador na Cédula de Identidade RG sob nº 7.411.285-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/05/1995, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua da Américas, nº 833, Bairro Lider CEP 85550-000.

MARISTELA SILVESTLIN, brasileira, maior, Empresária, divorciada, nascida na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 04/09/1964, inscrita no CPF sob nº. 801.704.719-34, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.033.228-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/12/1983, residente e domiciliada na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, à Avenida Santa Catarina, nº. 272, Centro, CEP 85575-000. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "LABORATORIO SILVESTLIN DE ANALISES CLINICAS LTDA". Inscrita no CNPJ sob nº 29.032.261/0001-75, com sede e foro na Rua Campos Novos, nº 569, Sala 03, Centro, na Cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208989408, por despacho em sessão do dia 27 de fevereiro de 2019 e 1ª alteração arquivada sob nº 20191451487 em sessão do dia 19/03/2019. Onde entre as partes resolvem ALTERAR o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitido na sociedade o seguinte sócio:

JULIO CESAR SILVESTLIN, brasileiro, maior, contador, solteiro, natural da cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, nascido no dia 16/04/1991, inscrito no CPF/MF sob nº 082.802.919-97, portador na Cédula de Identidade RG sob nº 10.240.086-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 29/11/2004, residente e domiciliada na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, à Avenida Santa Catarina, nº. 272, Centro, CEP 85575-000

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio ingressante: JULIO CESAR SILVESTLIN, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer Atividades Mercantis, e declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento de Alteração do Contrato Social.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
LABORATORIO SILVESTREIN DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ Nº. 29.032.261/0001-75
NIRE: 41208989408

2

CLÁUSULA TERCEIRAS – A sociedade resolve aumentar o Capital Social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, serão integralizados pelos sócios da seguinte forma:

- a) A sócia MARISTELA SILVESTREIN, possui 49.600 (quarenta e nove mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), que serão integralizadas da seguinte forma:
 - a.1) R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) pela transferência para a sociedade do valor que possui na conta “adiantamento para futuro aumento de capital social”;
 - a.2) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente do País, na assinatura da presente alteração contratual.
- b) O sócio RICARDO WAGNER BRUNETO, possui 400 (quatrocentas) quotas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão integralizadas pela transferência para a sociedade do valor que possui na conta “adiantamento para futuro aumento de capital social”.

CLÁUSULA QUARTA – O sócio RICARDO WAGNER BRUNETO, que possui 900 (novecentas) quotas, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante, JULIO CESAR SILVESTREIN.

Parágrafo Único: O sócio cedente RICARDO WAGNER BRUNETO, se retira da sociedade e da plena e geral quitação ao sócio cessionário acima mencionada das quotas ora vendidas e transferidas, declarando-se paga e satisfeita, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente às quotas de capital ora vendidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes às quotas de capital ora vendidas e transferidas passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA QUINTA – A sócia MARISTELA SILVESTREIN, que possui na sociedade R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais), divididos em 99.100 (noventa e nove mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, nesta data vende e transfere 49.100 (quarenta e nove mil e

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
LABORATORIO SILVESTREIN DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ Nº. 29.032.261/0001-75
NIRE: 41208989408

3

cem) quotas no valor de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), para o sócio ingressante JULIO CESAR SILVESTREIN.

Parágrafo Único – A sócia MARISTELA SILVESTREIN, da plena e geral quitação ao sócio cessionário acima mencionado das quotas ora vendidas e transferidas, declarando-se paga e satisfeita, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente às quotas de capital ora vendidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes às quotas de capital ora vendidas e transferidas passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios.

SOCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
JULIO CESAR SILVESTREIN	50,00	50.000	50.000,00
MARISTELA SILVESTREIN	50,00	50.000	40.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade fica a cargo do sócio-administrador JULIO CESAR SILVESTREIN. Com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, a qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio, Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
LABORATORIO SILVESTLIN DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ Nº. 29.032.261/0001-75
NIRE: 41208989408

4

CLÁUSULA OITAVA – Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da Sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO
LABORATORIO SILVESTLIN DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 29.032.261/0001-75
NIRE: 41208989408

JULIO CESAR SILVESTLIN, brasileiro, maior, contador, solteiro, nascido na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 16/04/1991, inscrito no CPF/MF sob nº 082.802.919-97, portador na Cédula de Identidade RG sob nº 10.240.066-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 00/00/0000, residente e domiciliada na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, à Avenida Santa Catarina, nº. 272, Centro, CEP 85575-000

MARISTELA SILVESTLIN, brasileira, maior, Empresária, Divorciada, nascida na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 04/09/1964, inscrita no CPF sob nº. 801.704.719-34, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.033.228-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/12/1983, residente e domiciliada na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, à Avenida Santa Catarina, nº. 272, Centro, CEP 85575-000, Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "LABORATORIO SILVESTLIN DE ANALISES CLINICAS LTDA". Inscrita no CNPJ sob nº 29.032.261/0001-75, com sede e foro na Rua Campos Novos, nº 569, Sala 03, Centro, na Cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208989408, por despacho em sessão do dia 27 de Fevereiro de 2019 e 1ª alteração arquivada sob nº 20191451487 em sessão do dia 19/03/2019. Resolvem por este instrumento particular de contrato, CONSOLIDAR o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de:
 LABORATORIO SILVESTLIN DE ANALISES CLINICAS LTDA, e usara como nome fantasia "MAIS VIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS"

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
LABORATORIO SILVESTRIIN DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ Nº. 29.032.261/0001-75
NIRE: 41208989408

5

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO E DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLAUSULA TERCEIRA – SEDE E FORO

A sociedade tem a sua sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, à Rua Campos Novos, nº 569, Sala 03, Centro, CEP 85575-000, que é seu domicílio.

Parágrafo Único – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e /ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLAUSULA QUARTA – DO PORTE DA EMPRESA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o ramo de:

-Serviços de laboratórios de análises clínicas (8640-2/02)

CLAUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios na forma prevista neste instrumento, distribuídas entre os sócios da seguinte forma e proporção:

SOCIOS	Perc.%	QUOTAS	CAPITAL R\$
JULIO CESAR SILVESTRIIN	50,00	50.000	50.000,00
MARISTELA SILVESTRIIN	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
LABORATORIO SILVESTREIN DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ Nº. 29.032.261/0001-75
NIRE: 41208989408

6

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Único – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio JULIO CESSAR SILVESTREIN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado aos Sócios Administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DECIMA - DO EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
LABORATORIO SILVESTREIN DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ Nº. 29.032.261/0001-75
NIRE: 41208989408

7

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração “*pro- labore*”, quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em “Balanço Especial de Determinação”, que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
LABORATORIO SILVESTRI DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ Nº. 29.032.261/0001-75
NIRE: 41208989408

8

(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As Sócias Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via, na presença da testemunha abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

São Jorge D'Oeste, PR 16 de dezembro de 2020.

JULIO CESAR SILVESTRI

MARISTELA SILVESTRI

RICARDO WAGNER BRUNETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO SILVESTREIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03070858996	RICARDO WAGNER BRUNETO
08280291997	JULIO CESAR SILVESTREIN
80170471934	MARISTELA SILVESTREIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020 08:18 SOB Nº 20207873569.
PROTOCOLO: 207873569 DE 18/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006333311. CNPJ DA SEDE: 29032261000175.
NIRE: 41208989408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2020.
LABORATÓRIO SILVESTREIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PORTARIA Nº 462/2021

Marciano Votri, Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tem como o Artigo 88 da Lei 4789/4:

Resolve:

I - Conceder Looença sem Remuneração a servidores Liza Bozm dos Santos, portadora do CPF Nº 7.639.422-9; SSP-PR e do CPF Nº 042.034.203-75, ocupante do cargo de Professora, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, por um período de doze (12) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2021;

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021.

Marciano Votri - Prefeito Municipal

PORTARIA 482/2021

Súmula: Designa em Regime Suplementar conforme Lei Municipal 1745/2019.

Marciano Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica(m) designados os servidores abaixo em jornada de Regime Suplementar conforme art. 54º:

• Davidy Jorge Lorena, portador do CPF Nº 098.192.708-28;

• Luane Carla Vieira, portadora do CPF Nº 085.267.739-05;

• Cassia Bergamini, portadora do CPF Nº 018.494.000-00; e do CPF Nº 052.227.859-19.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021.

Marciano Votri - Prefeito Municipal

Decreto 4831, de 26 de fevereiro de 2021

Súmula: Recepções as medidas restritivas de enfrentamento da Covid-19 impostas pelo Estado do Paraná, na forma em que específica, e das outras providências.

Marciano Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do contágio epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede da atenção à saúde;

Considerando que o Índice da taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de letais de 1 (x1) excludente para Covid-19;

Considerando que a ocorrência de letais de 0 (x0) excludente para COVID-19 já se encontra em seu atual estágio, havendo falta de recursos humanos, insuportes e equipamentos no local planejado;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada da saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Decreta:

Art. 1º - Fica(m) reconhecidas pelo Município de Vitorino as medidas impostas pelo Governo do Estado do Paraná no Decreto 6883, de 26 de fevereiro de 2021 para enfrentamento da Covid-19, mantidas as medidas impostas por Decretos Municipais anteriores que não lhe forem contrárias;

Art. 2º - A Administração Municipal adota, para o serviço público, medidas próprias previstas na Lei 1786, de maio de 2020;

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

Marciano Votri - Prefeito Municipal

Decreto Nº 4633/2021

Marciano Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora municipal, Lúcia Proença Costa, agente de limpeza operacional, portadora da RG Nº 5675/971- SSP/PR, conforme Artigo 61, inciso X da Lei Municipal 4789/4 e suas alterações, em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica atribuída gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora municipal, Lucina Proença Costa, servente da limpeza, portadora da RG Nº 6.572.069-0 SSP/PR, conforme Artigo 61, inciso X da Lei Municipal 4789/4 e suas alterações, em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 26 de fevereiro de 2021.

Marciano Votri - Prefeito

Decreto Nº 4636/2021

Marciano Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

Decreta

Art. 1º - Fica investido na função gratificação - FG 15 a servidora municipal Elanete Williams, portadora da RG Nº 6070094-4 - SSP/PR conforme Lei 938/2007 e suas alterações, em 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica investido na função gratificação - FG15 a servidora municipal Elanete Nunes Matinato, portadora da RG Nº 66338706 - SSP/PR, conforme Lei 948/2007 e suas alterações, em 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 26 de fevereiro de 2021.

Marciano Votri - Prefeito

Decreto 4628/2021

Marciano Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

Decreta

Art. 1º - Fica concedido adicional por mérito conforme previsto na Lei Municipal 1079/2010, Lei Municipal 4789/4, e suas alterações, os seguintes servidores:

Glison Zalta - RG Nº 471013020 SSP/PR

Glison Zalta - RG Nº 471915012 SSP/PR

Domíngos Fátima - RG Nº 294688-2 SSP/PR

Favali dos Santos - RG Nº 2158850 SSP/PR

Isael Pagnoncelli - RG Nº 53993464 SSP/PR

Luz Rodrigues - RG Nº 1550116 SSP/PR

Nesio Sérgio Matheus - RG Nº 2000000000144011 SSP/PR

Valdir Junardi - RG Nº 4195366 SSP/PR

Valdir Bariani - RG Nº 71408060 SSP/PR

Vimar Castilho - RG Nº 91172632 SSP/PR

Dr. Henrique Adoni - RG Nº 294688-2 SSP/PR

Marcio Jose de Lima - RG Nº 7063967-4 SSP/PR

Admir Adriano Mattar - RG Nº 73363937 SSP/PR

Jonanir de Jesus Almeida - RG Nº 6416617-1 SSP/PR

Isael José RG Nº 5448952 SSP/PR

Nami Fátima Matulana - RG 3.664.584-7 SSP/PR

Vander Gomesmel - 6.361.084-4 SSP/PR

Abra de Oliveira - 8895454C SSP/PR

Agner Antonio Mattar - 733637-4 SSP/PR

Andre Luz Barbosa - 13385207 SSP/PR

Deir Medruaga - 372-5961 SSP/PR

Dedrick Vargas - 9428724 SSP/PR

Andress Miranda Matos - RG Nº 4767782 SSP/PR

Luz Carlos de Lima - 6.575.166-6 SSP/PR

Valdemir dos Santos - 57542071 SSP/PR

Vitor Cassassudo - 6.067.556 SSP/PR

Valdir Faciol - 4.975.556 SSP/PR

Jose Ferreira - 5.453.105-2 SSP/PR

Eder Roberto Chitão - 6.634.928-4 SSP/PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 26 de fevereiro de 2021.

Marciano Votri - Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 01 de Março de 2021

Ano X – Edição Nº 2307

Página 67 / 112

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 95/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSANI TERESINHA PAULIK VIEIRA – CNPJ nº. 26.908.766/0001-62
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I-A prorrogação do prazo constante da cláusula terceira-Da vigência do contrato, aditado até 28/08/2021. II-O Acréscimo de R\$ 1.743,00 (um mil, setecentos e quarenta e três reais), nos limites permitidos por Lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade de administração.
Prazo de vigência:	28/08/2021
Prazo de execução:	28/08/2021
Data assinatura:	24/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 95/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ELIESEER CITADELLA 07377131942 – CNPJ nº. 31.170.109/0001-09
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 136/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/08/2021.
Prazo de vigência:	28/08/2021
Prazo de execução:	28/08/2021
Data assinatura:	24/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº. 08.386.792/0001-96
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 10/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/08/2021.
Prazo de vigência:	28/08/2021
Prazo de execução:	28/08/2021
Data assinatura:	24/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2019, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 17/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	LABORATORIO SILVESTREIN DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ nº. 29.032.261/0001-75
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 55/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 31/03/2021.
Prazo de vigência:	31/03/2021
Prazo de execução:	31/03/2021
Data assinatura:	24/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2019, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 20/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BERTOLINI LTDA – CNPJ nº. 73.499.592/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 62/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 31/03/2021.
Prazo de vigência:	31/03/2021
Prazo de execução:	31/03/2021
Data assinatura:	24/02/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 5/2021 Pregão/Nº. 55/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	BECKER E SOARES LTDA- CNPJ nº. 02.959.678/0001-21
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS REFRIGERADORES DE VACINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PR.
Valor:	R\$ 45.991,15 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quinze centavos)
Prazo de execução:	2(Meses), até 24/04/2021
Prazo de vigência:	até 24/04/2021
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/02/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 6/2021 Pregão/Nº. 66/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	VACCARIN & ALFF LTDA- CNPJ nº. 18.574.431/0001-27
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FORMULA ESPECIAL PARA LACTENTES, LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU RESTRIÇÃO ALIMENTAR, ALIMENTO PARA USO ENTERAL OU ORAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PROTETOR SOLAR PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor:	R\$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
Prazo de execução:	6(Meses), até 24/08/2021
Prazo de vigência:	até 24/08/2021
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 57/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-DISPROBEL – CNPJ nº. 82.291.311/0001-11
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do Ata de Registro de Preços, em função do realinhamento de preço do item: LOTE 01 – ITEM 15-Semina 10 ml, cujo o valor era de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), passará para R\$ 0,43 (quarenta e três centavos). Nos termos art. 17, do Decreto 7892/2013, c/c 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações.
Prazo de vigência:	28/02/2021
Prazo de execução:	28/02/2021
Data assinatura:	28/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 15/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	BORTOLOTTO & BASSO LTDA – CNPJ nº. 34.460.911/0001-13
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 84/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 28/04/2021.
Prazo de vigência:	28/04/2021
Prazo de execução:	28/04/2021
Data assinatura:	28/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 15/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	HERBERT MAZUTTI – CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 85/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 28/04/2021.
Prazo de vigência:	28/04/2021
Prazo de execução:	28/04/2021
Data assinatura:	28/02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 5/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA – CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 90/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/04/2021.
Prazo de vigência:	28/04/2021
Prazo de execução:	28/04/2021
Data assinatura:	26/02/2021

DIOEMS



Link: Oficial Assinado eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Internet Colaborativa garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

4101308218

<http://dioems.com.br/>